



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.312/2020	DOM3110	07/08/2020

DECRETO Nº 6.312, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e no Decreto nº 6.587/2000, combinado com art. 57, V, da Lei Orgânica Municipal de Parnamirim/RN, e tendo em vista o que consta no contrato de concessão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, firmado com a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e o art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, o imóvel abaixo identificado:

I. imóvel localizado na Av. Praia Grande, Loteamento Recreio de Kutuvelo, Quadra 5, Lote 5, Parnamirim/RN, com os seguintes limites e dimensões:

S = 378,37 m²

Ao Norte: Com Proprietário desconhecido, com 25,88 m

Ao Sul: Com Proprietário desconhecido, 24,85 m

A Leste: Av. Praia Grande, com 15,00 m

A Oeste: Com terreno alodial, com 14,87 m

Art. 2º – O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado visando a instalação de equipamento do sistema de esgotamento sanitário, possibilitando o atendimento da população com melhoria da sua qualidade de vida, através do acesso ao saneamento básico.

Art. 3º – Fica a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de emissão provisória na posse do bem.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta dos recursos financeiros da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito